

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
PROCESSO Nº. 068/2019**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			068/2019
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	030/2019
edital nº:			
tipo:	Menor preço Item		
objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, conforme normas e condições definidas neste Termo de Referência		

O Município de Conquista, mediante seu pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 4107/2019 de 02 de janeiro de 2019, Srta. Iara Maria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 17 de JULHO de 2019, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, conforme normas e condições definidas neste Termo de Referência.

- 1.2- É parte integrante deste Edital:
- 1.2.1 – Termo de Referência
- 1.2.2 – Anexo I
- 1.2.3 – Anexo II
- 1.2.4 – Modelo I
- 1.2.5 – Modelo II
- 1.2.6 – Modelo III
- 1.2.7 – Modelo IV
- 1.2.8 – Modelo V

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:
- 2.1.1-- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo;
- 2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.
- 2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2019**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº.068/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2019**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

e) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do Pregão.

i) DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- . Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à empresa licitante;
- . Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, em nome do responsável técnico da empresa licitante;
- . Prova de vínculo do Responsável técnico com a empresa licitante;
- . Licença de Operação do Aterro Sanitário que dará o destino final do lixo no órgão/entidade competente;

_Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação/contratação, bem como a indicação do local, das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

_A comprovação de aptidão será feita por atestados/declaração, ou outro documento emitido pelo contratante/proprietário, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

_Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação/contratação;
- e) Período de prestação de serviço;

_Para atendimento do disposto no item “d”, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação;

_Indicação do local, das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação/contratação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

_Registro ou inscrição da empresa licitante/proponente na entidade profissional competente;

_No caso de dois ou mais licitantes/proponente apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

_Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam:

1. Operação e manutenção de Aterro sanitário classe II.

_Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante/proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

1_Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

_A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante/proponente como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

_No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

_Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

_O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante/proponente;

_Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

_Se a administração entender necessário, poderá requerer ao licitante/proponente que disponibilize todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro – Conquista-MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

02.05.00.15.452.0012.2048-33.90.39 FICHA 184 FONTE 100/100

10 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Luiz Rogério Silva Bonicenha, Secretário de Obras e Infraestrutura, matrícula: 260, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br.

b) **FISCAL DO CONTRATO:** Vinicius Bernardes Timóteo, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, matrícula: 1116-4, Telefone: 34-3353.1569, e-mail: semmat@conquista.mg.gov.br.

12- DA ENTREGA

12.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 24 HORAS dias após recebida a ordem de serviços.

12.2 - O Município de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 – PAGAMENTO

-13.1_ O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;

13.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

13.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE;

13.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

13.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços (tickets de pesagem), devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato;

13.6_Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

13.7_Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

13.8_O pagamento dos serviços ocorrerá mediante a apresentação de medição pela CONTRATADA, acompanhada de relatório com a descrição dos serviços realizados, devendo ser apresentada em anexo cópia dos tickets de pesagem;

13.9_A medição deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

13.10_É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

13.11_A cada pesagem deverá ser gerado o "Ticket de Balança", o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do instrumento de contrato oriundo deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2019 a contar a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista – MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista – MG, 03 de JULHO de 2019.

**IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1 _ OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, conforme normas e condições definidas neste Termo de Referência.

2 _ DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1_ A contratada será responsável pelo recebimento e destinação final dos rejeitos/lixo urbano de acordo com a legislação pertinente, em especial à legislação sanitária e ambiental;

2.2_ A Contratada deverá acondicionar adequadamente os rejeitos/lixo urbano atendendo rigorosamente às normas aplicáveis pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais disposições legais vigentes;

2.3_ Os resíduos sólidos a serem recebidos pela contratada são aqueles provenientes da área urbana do Município de Conquista/MG, sendo: os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares, estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004 e os resíduos sólidos provenientes da limpeza pública das vias e logradouros, também enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004;

2.4_ Os resíduos deverão ser recebidos e dispostos em aterro próprio da contratada no endereço a ser informado na proposta para prestação dos serviços;

2.5_ A contratada deverá emitir mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos;

2.6_ A disposição final deverá ser em aterro para resíduos sólidos classe II (conforme classificação da NBR 10.004/2004), construído com as mais modernas técnicas de engenharia e emprego de materiais de alta qualidade, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;

2.7_ A coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário será de responsabilidade da contratante. Os resíduos serão entregues devidamente acondicionados em caminhões compactadores, em caçamba basculante e/ou em caçambas estacionárias, com a carga devidamente acondicionada no interior do veículo, com lonas, tampas ou outro material de proteção, evitando o derramamento dos resíduos em vias públicas ou nas dependências da contratada;

2.8_ Considerando que a prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos terá participação direta do Município de Conquista/MG quanto ao carregamento dos veículos da frota municipal para o envio dos resíduos sólidos e transporte dos resíduos até o local do aterro sanitário, acarretará despesas extra ao município caso o aterro controlado estiver situado a uma distância de percurso maior que 70 Km da cidade de Conquista/MG;

2.9_ Após a descarga dos resíduos pela Contratante, todas as responsabilidades pela destinação final dos mesmos ficam por conta da Contratada;

2.10_ A empresa contratada deverá administrar o aterro sanitário controlado para o recebimento dos resíduos sólidos classe II;

2.11_ A CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental de operação e licença ambiental de destinação final vigente emitida pelo Órgão Estadual competente;

2.12_ A licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças bem como os documentos de inspeção e capacitação, cabendo a mesma apresentar ao Município de Conquista novos documentos antes do término da vigência dos anteriores;

2.13_ A QUANTIDADE de resíduos sólidos urbanos/lixo para recebimento e destinação final adequada está ESTIMADA em 110 toneladas por mês, conseqüentemente, totalizando uma quantidade anual estimada em 1.320,00 toneladas.

3 _ JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Considerando que é obrigação do município promover a destinação final de resíduos sólidos urbanos/lixo de forma adequada, a impossibilidade no momento de o município construir e manter um aterro sanitário licenciado devido seu alto custo e a demanda de mão de obra especializada, torna necessário a contratação de um local apropriado para a disposição dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Conquista, descartando o resíduo em local totalmente de acordo com a legislação ambiental e sanitária. Sendo assim, é necessário transportá-lo para local que já possua infraestrutura adequada para este fim. Faz-se necessário contratar serviços de destinação final dos resíduos sólidos da área urbana do município de Conquista/MG.

A disposição inadequada dos resíduos sólidos sobre o solo, sem nenhum critério técnico, traz sérios problemas ao ser humano e ao meio ambiente. Dentre muitos incômodos podemos destacar: a proliferação de vetores, que são agentes causadores e transmissores de diversas doenças, como, por exemplo, a dengue; a queima do lixo ao ar livre; a exalação de fortes odores; a contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais; e a presença indesejada de catadores de lixo. A contratação de empresa com tecnologia, mão de obras especialização, busca manter a limpeza e higiene no município de Conquista/MG. Tal necessidade de destinação em local adequado é intensificada, visto que, o acúmulo de resíduos tende a atrair insetos e roedores que ameaça a saúde pública e prejudica o meio-ambiente.

4 _ FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1_Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

4.2_Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, o prazo para o início e recebimento dos resíduos é de 24 horas. Por caracterizar serviço contínuo não poderá sofrer interrupção dentro das condições deste TR;

4.3_A entrega dos resíduos será realizada pelo próprio município de Conquista/MG, desde que o aterro sanitário licenciado da empresa vencedora para recebimento e destinação adequada dos rejeitos esteja localizado numa distância máxima de percurso de 70 km da sede do município de Conquista/MG, ou seja, da cidade de Conquista/MG;

4.4_Considerando que as despesas com coleta e envio dos resíduos correrão por conta da Prefeitura Municipal de Conquista; Levando-se em conta que o somatório das despesas entre o contrato de destinação e o custeio de logística e transporte deverá apresentar viabilidade econômica para o município de Conquista/MG; também, com relação os princípios constitucionais da Legalidade, Razoabilidade e Economicidade; assim, justifica para que o local de destinação final dos rejeitos Sólidos da empresa contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de percurso de 70 km do Centro da cidade do Município de Conquista/MG de forma a garantir a economia no transporte do lixo produzido e acompanhamento na execução dos serviços contratados. Tal restrição é totalmente pertinente, pois, o município busca reduzir despesas com o transporte do lixo, evitando gastos excessivos com o transporte, caso o local de destinação final esteja demasiadamente distante, elevando os custos de forma geral. Dependendo da distância do aterro a contratação tornar-se inexecutável;

4.5_E de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de eventuais licenças expedidas pelos Órgãos Competentes para funcionamento de aterro sanitário;

4.6_A CONTRATADA deverá possuir licença ambiental para funcionamento do aterro sanitário e demais licenças junto aos órgãos competentes. A presente licença será averiguada pelo fiscal do contrato;

4.7_É a cargo da CONTRATADA a pesagem dos resíduos sólidos recebidos para destinação final no aterro sanitário devidamente licenciado;

4.8_A CONTRATADA deverá emitir no local de destinação dos resíduos Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo, nome do motorista do veículo, nome do transportador ou da empresa transportadora, nome do cliente (Prefeitura Municipal de Conquista/MG), classe do aterro utilizado, peso bruto, tara, peso líquido, contendo data e hora de entrada e saída. Deverá conter informações da origem geradora, endereço e o conteúdo (tipo de lixo) recebido. No caso para a Prefeitura Municipal de Conquista/MG deverá conter ainda o número do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da contratante;

4.9_A contratada deverá emitir o Ticket sendo encaminhado duas vias originais para a Prefeitura Municipal de Conquista/MG no momento da pesagem;

4.10_Será a cargo da contratada emitir relatório dos tickets (tickets de pesagem) conforme consta no item 4.8 de TR, que deverão ser entregues mensalmente ao fiscal do contrato para também fazer parte da medição dos serviços;

4.11_Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA SERÁ REMUNERADA com base na proposta de PREÇOS POR TONELADA dos resíduos recebidos pela contratada, conforme relatório mensal de Ticket;

4.12_Para fins de controle e verificação da quantidade transportada para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizado a descarga em balança própria da CONTRATADA antes de seguir até o setor/vala de destino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

4.13_ A tara do veículo que efetuou o transporte também será tirada no mesmo local e na mesma balança utilizada para pesagem antes da descarga;

4.14 _ A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e boas práticas da engenharia sanitária e ambiental;

4.15_ É de responsabilidade da contratada verificar todas as medidas necessárias à sua perfeita colocação, posicionamento, instalações, etc. para recebimento dos resíduos sólidos urbanos;

4.16_ A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste TR, demais documentação técnica e na melhor prática da engenharia ambiental e sanitária;

4.17_ Será por conta da contratada o fornecimento completo dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços objeto do presente TR;

4.18_ A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, principalmente às relacionadas com questões ambientais e sanitárias;

4.19_ Os serviços deverão obedecer rigorosamente às legislação ambiental, às normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas e boas práticas da engenharia sanitária;

4.20_ A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, maquinário e ferramentas, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto deste TR. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;

4.21_ Todos os serviços deverão ser executados e obedecer rigorosamente às normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas técnicas e à Legislação vigente;

4.22_ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.23_ Ficarão por conta da contratada todas as despesas referentes a fardamento, EPI, alimentação e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente (NR-18 – Segurança e Medicina do Trabalho), com relação exclusivamente à execução do objeto deste TR;

4.24_ A entrega pela contratante ou recebimento pela contratada dos rejeitos/lixo, será efetivado no aterro sanitário licenciado da vencedora do certame no endereço que for informado na proposta da prestadora de serviços constante no processo de contratação, novamente, desde que o aterro sanitário esteja localizado a no máximo 70 Km de percurso da sede do município de Conquista/MG;

4.25_ Os rejeitos/lixo deverão ser recebidos em dias úteis das 7:00 h às 17h e nos sábados das 7:00 h às 12:00h;

4.26_ A Contratada e a Contratante, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outros dias e ou horários para o recebimento dos resíduos sólidos objetos deste Termo de Referência.

5_ CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1_ Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, após recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento das especificações técnicas e deste TR.

5.2_ O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo;

5.3_ Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.4_ Uma vez notificados para prestação do serviço de correção, o prestador de serviços terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção dos itens explanado, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado;

5.5_ Dependendo da peculiaridade e complexidade dos serviços de correção, poderão ser finalizadas dentro de outro prazo, desde que, solicitado pela contratada devidamente justificado e com a concordância do fiscal do contrato;

5.6_ Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.7_ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato;

5.8_ Todo serviço será acompanhada e fiscalizado conforme definido no item 6.1 deste TR, que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações e ACEITAÇÃO, o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento;

5.9_ O recebimento definitivo se dará somente após a entrega e aceitação de conformidade da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, que está condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para aceitação final, verificação de especificações requeridas, obrigando-se o licitante vencedor, ou proponente, a corrigir, detalhar, especificar, o que julgar necessário o fiscal do contrato;

5.10_ O Serviço da etapa, só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas todas as condições constantes neste TR;

5.11_ Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, impressão, mão de obra, referente ao serviço rejeitado ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do contratado;

5.12_ A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais/serviços rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações;

5.13_ Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1_ O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Luiz Rogério Silva Bonicenna, Secretário de Obras e Infraestrutura, matrícula: 260, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br.

b) FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Bernardes Timóteo, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, matrícula: 1116-4, Telefone: 34-3353.1569, e-mail: semmat@conquista.mg.gov.br.

6.2_ Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3_ Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4_ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5_ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7_QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1_DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à empresa licitante;
- ii. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, em nome do responsável técnico da empresa licitante;
- iii. Prova de vínculo do Responsável técnico com a empresa licitante;
- iv. Licença de Operação do Aterro Sanitário que dará o destino final do lixo no órgão/entidade competente;

7.2_Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação/contratação, bem como a indicação do local, das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

7.3_A comprovação de aptidão será feita por atestados/declaração, ou outro documento emitido pelo contratante/proprietário, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

7.4_Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação/contratação;
- e) Período de prestação de serviço;

7.5_Para atendimento do disposto no item “d”, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação;

7.6_Indicação do local, das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação/contratação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

7.7_Registro ou inscrição da empresa licitante/proponente na entidade profissional competente;

7.8_No caso de dois ou mais licitantes/proponente apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

7.9_Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam:

1. Operação e manutenção de Aterro sanitário classe II.

7.10_Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante/proponente;

7.11_Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

7.12_A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante/proponente como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.13_No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7.14_Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

7.15_O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante/proponente;

7.16_Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.17_Se a administração entender necessário, poderá requerer ao licitante/proponente que disponibilize todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8_DOCUMENTAÇÃO

8.1_Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações.

9_OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1_Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2_Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

9.3_Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4_Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5_Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6_Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.7_Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.8_Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9_Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.10_Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.11_Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contrato;

9.12_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.13_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993;

9.14_Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990;

9.15_A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços, fiscalizando sua efetiva utilização, na execução exclusiva do objeto deste TR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.16_executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo LEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE EM QUESTÕES AMBIENTAS E SANITÁRIAS, e, especificações e instruções do município, tudo com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.17_Manter à frente dos serviços técnico qualificado para representar a empresa junto a fiscalização;

9.18_Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

9.19_Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços objeto de TR, bem como sua mobilização e desmobilização;

9.20_Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

9.21_Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.22_A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do deste TR ou contrato. Deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos de controle ambiental, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Lei 8.666/93;
- f) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.23_Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou CAU os Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, ser for o caso;

9.24_Sempre que solicitado a empresa deverá apresentar as licenças de operação Ambiental emitidas pelo Órgão Estadual Competente.

10_OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1_Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico;

10.2_Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3_Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4_Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5_Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6_Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

11_CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1_Considerando a prática atual de acordo formal vigente, a contratação deverá se dar sobre o MENOR VALOR POR TONELADA de rejeito/lixo entregue no local especificado pela proponente, devendo para isso ser avaliados ainda, PRINCIPALMENTE, as condições dos itens e seus subitens 2 e 4 deste TR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

11.2_ Toda documentação apresentada pelo proponente, DESTACANDO-SE os atestados, certidões e licenças, deverão ser avaliadas e aprovadas por servidor com expertise para tal análise, o qual foi nomeado neste TR como fiscal do contrato no subitem 6.1 letra “b”.

12_ SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1_ A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a);

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

12.2_ São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

12.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

12.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.5_ As sanções relacionadas nos itens 12.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

12.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/Termo de Referência ou Projeto Básico;

12.5.3. Não manter a proposta;

12.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.5.6. Cometer fraude fiscal;

12.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

12.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

12.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Conquista.

13_ CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1_ O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;

13.2_ O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

13.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE;

13.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

13.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços (tickets de pesagem), devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato;

13.6_Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

13.7_Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

13.8_O pagamento dos serviços ocorrerá mediante a apresentação de medição pela CONTRATADA, acompanhada de relatório com a descrição dos serviços realizados, devendo ser apresentada em anexo cópia dos tickets de pesagem;

13.9_A medição deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

13.10_É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

13.11_A cada pesagem deverá ser gerado o "Ticket de Balança", o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

14_DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1_Todas as despesas provenientes da aquisição dos produtos relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano de 2.019.

PARECER SETOR DE CONTABILIDADE:

0 NÃO

0 SIM:

Assinatura: _____

15_VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1_A vigência do instrumento de contrato oriundo deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2019 tendo seu termo inicial no dia 04 do mês de junho do ano de 2.019 ou a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM (TONELADA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	1320,00	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. 2.1_ A contratada será responsável pelo recebimento e destinação final dos rejeitos/lixo urbano de acordo com a legislação pertinente, em especial à legislação sanitária e ambiental; 2.2_ A Contratada deverá acondicionar adequadamente os rejeitos/lixo urbano atendendo rigorosamente às normas aplicáveis pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais disposições legais vigentes; 2.3_ Os resíduos sólidos a serem recebidos pela contratada são aqueles provenientes da área urbana do Município de Conquista/MG, sendo: os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares, estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004 e os resíduos sólidos provenientes da limpeza pública das vias e logradouros, também enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004; 2.4_ Os resíduos deverão ser recebidos e dispostos em aterro próprio da contratada no endereço a ser informado na proposta para prestação dos serviços; 2.5_ A contratada deverá emitir mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos; 2.6_ A disposição final deverá ser em aterro para resíduos sólidos classe II (conforme classificação da NBR 10.004/2004), construído com as mais modernas técnicas de engenharia e emprego de materiais de alta qualidade, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes; 2.7_ A coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário será de responsabilidade da contratante. Os resíduos serão entregues devidamente acondicionados em caminhões compactadores, em caçamba basculante e/ou	90,180000	119.037,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

		em caçambas estacionárias,com a carga devidamente acondicionada no interior do veículo, com lonas, tampas ououtro material de proteção, evitando o derramamento dos resíduos em vias públicas ounas dependências da contratada; 2.8_Considerando que a prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos teráparticipação direta do Município de Conquista/MG quanto ao carregamento dosveículos da frota municipal para o envio dos resíduos sólidos e transporte dos resíduosaté o local do aterro sanitário, acarretará despesas extra ao município caso o aterrocontrolado estiver situado a uma distância de percurso maior que 70 Km da cidade deConquista/MG; 2.9_Após a descarga dos resíduos pela Contratante, todas as responsabilidades peladestinação final dos mesmos ficam por conta da Contratada; 2.10_A empresa contratada deverá administrar o aterro sanitário controlado para orecebimento dos resíduos sólidos classe II; 2.11_A CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental de operação e licençaambiental de destinação final vigente emitida pelo Órgão Estadual competente; 2.12_A licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças bem como osdocumentos de inspeção e capacitação, cabendo a mesma apresentar ao Município deConquista novos documentos antes do término da vigência dos anteriores; 2.13_A QUANTIDADE de resíduos sólidos urbanos/lixo para recebimento e destinaçãofinal adequada está ESTIMADA em 110 toneladas por mês, consequentemente,totalizando uma quantidade anual estimada em 1.320,00 toneladas.		

Valor total estimado: R\$119.037,60 (cento e dezenove mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo(a)l, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua, nº, Centro, portador(a) do RG. e CPF nº.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, conforme normas e condições definidas neste Termo de Referência.

2.1 - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o Termo de Referência.

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

4.1 O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015. A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preço.

5.1_O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;

5.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

5.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE;

5.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços (tickets de pesagem), devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato;

5.6_Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

5.7_Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.8_O pagamento dos serviços ocorrerá mediante a apresentação de medição pela CONTRATADA, acompanhada de relatório com a descrição dos serviços realizados, devendo ser apresentada em anexo cópia dos tickets de pesagem;

5.9_A medição deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.10_É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

5.11_A cada pesagem deverá ser gerado o "Ticket de Balança", o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo será até 31/12/2019 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.00.15.452.0012.2048-33.90.39 Ficha 184 Fonte 100/200.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Luiz Rogério Silva Bonicenha, Secretário de Obras e Infraestrutura, matrícula: 260, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br.

b) FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Bernardes Timóteo, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, matrícula: 1116-4, Telefone: 34-3353.1569, e-mail: semmat@conquista.mg.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1_Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2_Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

9.3_Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4_Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.5_ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6_ Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.7_ Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.8_ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9_ Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.10_ Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.11_ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contrato;

9.12_ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.13_ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993;

9.14_ Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990;

9.15_ A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços, fiscalizando sua efetiva utilização, na execução exclusiva do objeto deste TR;

9.16_ executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo LEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE EM QUESTÕES AMBIENTAS E SANITÁRIAS, e, especificações e instruções do município, tudo com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.17_ Manter à frente dos serviços técnico qualificado para representar a empresa junto a fiscalização;

9.18_ Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

9.19_ Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços objeto de TR, bem como sua mobilização e desmobilização;

9.20_ Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

9.21_ Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.22_ A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do deste TR ou contrato. Deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos de controle ambiental, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Lei 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

f) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.23_Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou CAU os Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, ser for o caso;

9.24_Sempre que solicitado a empresa deverá apresentar as licenças de operação Ambiental emitidas pelo Órgão Estadual Competente.

11. CLAÚSULA DEZ -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1_Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico;

10.2_Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3_Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4_Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5_Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6_Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.1 - Será parte integrante do instrumento o Edital, seus anexos bem como o termo de referência e proposta referentes ao Pregão Presencial nº 030/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., de 2019.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO I

EDITAL Nº /2019 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2019

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO II

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM (TONELADA)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, conforme normas e condições definidas neste Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
AGÊNCIA :
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:
CARGO:
RG:
ESTADO CIVIL:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE/FAX:
Nº DA CONTA BANCÁRIA
PROFISSÃO:
CPF:
NACIONALIDADE:

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após recebida a ordem de serviços.
- 3.3. -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2019

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

À

Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o) empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO IV (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Assinalar o regime correspondente acima).

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2019

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2019.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**